



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 036/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: Rua Otávio Mangabeira, nº296, Centro - Guanambi - BA, CEP:46.430-000
CNPJ.: 13.987.623/0001-41 Representante legal: Joaribe Silveira Magalhães

DETENTORA 2

Denominação: EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
Endereço: Avenida Monteiro Lobato, nº334, bairro Potosi, Licínio de Almeida-BA
CNPJ.: 30.854.894/0001-48 Representante legal: Carlos Roberto Batista

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR 900 X 20	UNID	10	R\$ 106,63	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
2	CAMARA AR 1000 X 20	UNID	30	R\$ 114,26	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 1000 R 20	UNID	50	R\$ 1.627,69	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
4	PNEU 900 R 20	UNID	12	R\$ 1.374,05	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
5	PROTETOR 1000X20	UNID	30	R\$ 53,32	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
6	PROTETOR 900X20	UNID	10	R\$ 53,32	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR ARO 24	UNID	20	R\$ 353,16	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
2	CAMARA AR ARO 28	UNID	20	R\$ 465,97	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
3	PNEU 175-70 R 13	UNID	80	R\$ 269,79	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
4	PNEU 175-70 R 14	UNID	30	R\$ 358,08	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
5	PNEU 205.75 R 16	UNID	24	R\$ 680,85	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
6	PNEU 205/60 R 15	UNID	10	R\$ 432,65	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
7	PNEU 215/17 R 17.5	UNID	6	R\$ 930,01	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
8	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	40	R\$ 1.751,12	EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	PNEU 19.5 L24.12 PR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 3.024,03	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
2	PNEU 10.5/65.16.10 PR ARO 28 10LONAS DI.	UNID	4	R\$ 1.019,29	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 16 LONAS	UNID	4	R\$ 3.757,22	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
4	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 12 LONAS	UNID	8	R\$ 3.012,92	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
5	PNEU 750 X 16	UNID	6	R\$ 786,36	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
6	PNEU DIANTEIRO 12.5/80/18	UNID	3	R\$ 1.550,50	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

7	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 CAPACIDADE 10 LONAS	UNID	4	R\$ 1.550,50	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
8	PNEU DIANTEIRO 750 R 16	UNID	3	R\$ 1.410,05	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
9	PNEU TRASEIRO 14.9-28 CAPACIDADES 12 LONAS	UNID	4	R\$ 2.390,82	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
10	PNEU TRASEIRO 14-00-24 TG CAPACIDADE - 12 LONAS	UNID	3	R\$ 3.012,92	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
11	PNEU TRASEIRO 17.5/-25	UNID	3	R\$ 3.930,21	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Pneus, câmara e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do Município de Licínio de Almeida., pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão PRESENCIAL nº 036/2018, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo D), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL nº 036/2018 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 036/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 01 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA
Data:01/02/2019.

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 13.987.623/0001-41
Joaribe Silveira Magalhães
CPF:619.372.406-06
P/ DETENTORA 1

DATA:01/02/2019

EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581
CNPJ:60.854.894/0001-48
Carlos Roberto Batista
CPF:000.209.175-54
P/ DETENTORA 2
DATA:01/02/2019

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018. Constitui objeto desta Licitação a Constitui objeto desta Licitação a aquisição de pneus, câmara e protetores, para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA dos lotes:

LOTE I	R\$ 104.500,00
LOTE III	R\$105.500,00
TOTAL	R\$210.000,00

EDEMILDE DA SILVA BATISTA 00670935581 do lote:

LOTE II	R\$ 145.000,00
TOTAL	R\$ 145.000,00

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Fevereiro de 2019.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Condeúba, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 002/2019, a fim de abrir os envelopes contendo as habilitações da Chamada Pública nº 001/2019 - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, para o ano letivo de 2019, com dispensa de licitação, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09.

O aviso de publicação da Chamada Pública nº 001/2019, foi publicado no Diário Oficial do Município, DOU, Jornal Correio, Jornal do Sudoeste e Mural da Prefeitura Municipal no dia 04 de fevereiro de 2019.

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a Presidente da CPL declarou a Licitação como Deserta.

Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 20 de março de 2019 as 09:00h no mesmo local.

Após este ato, a Presidente da CPL encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por mim, Presidente e demais membro da Comissão Permanente de Licitação.

Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no mural próprio de avisos.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL

Dilma Rosa Ribeiro
Membro

Milene Flores Dias
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

A Prefeitura Municipal, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº 1/19-PA Nº 013/19-PROC DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2/19 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, para o ano letivo de 2019, realizada no dia 25.2.19 às 9h, foi declarada DESERTA face à total ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, ficando designada a Sessão Pública para ocorrer no dia 20.3.19, às 9h, na Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na integra no Diário Oficial do Município de Condeúba - BA (www.condeuba.ba.io.org.br). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 25.2.19 - Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento - Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica revogada por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato administrativo superveniente, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e ata de revogação, a INEXIGIBILIDADE Nº 8/19-PA Nº 015/19 que tinha por objeto a contratação da empresa CAMPANHA ROCHA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 31.443.064/0001-90 para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria fiscal e tributária. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem recursos administrativos contra a decisão que determina a revogação do presente processo, na forma do art. 109, inciso I, alínea c da Lei Federal nº 8.666/93. Para esclarecimentos entrar em contato pelo fone 77 3445-2212 ou através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 20.2.19. Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento - Presidente da CPL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços
Contrato nº : 062-A/2019

Resumo do Objeto: Prestação de serviços no acompanhamento de andamento de obra por aerofotografia e aerofilmagem com edição de imagens de 06 (seis) pavimentações de ruas e construção de uma praça, de acordo com a necessidade da administração

Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA:33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor Total do Contrato : R\$ 6.620,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 3.310,00
Vigência do Contrato : De 04/02/2019 à 05/04/2019
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal
Assina pela Contratada : MANASSÉS FERNANDES COSTA NETO, CPF nº 030.509.945-09

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie: Prestação de Serviços
Contrato: 087/2019

Resumo do Objeto: Prestação de serviços com shows musicais para animação do SCFV - Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos idosos deste município, com apresentações todas as segundas-feiras, com duração da apresentação de 2:00h, com início previsto para as 15h.

Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 030901 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; Atividade: 2.124 - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV; Elemento de Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor Total do Contrato : R\$ 2.352,00
Vigência do Contrato : De 20/02/2019 até 27/03/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal; MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, gestora do Fundo Municipal de Ação Social
Assina pela Contratada : DAVI HENRIQUE DA SILVEIRA, CPF nº 098.652.685-15

EXTRATO DO DISTRATO Nº 001/2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRADADO - CAMPANHA ROCHA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
DO OBJETO - O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 057/2019, cujo objeto é de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria fiscal e tributária.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 20/02/2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, Prefeito Municipal
MÁRCIA CAMPANHA ROCHA, Campanha Rocha Consultoria e Assessoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com o Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações e demais normas vigentes, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de abertura das propostas de preços e da sessão de disputa eletrônica, referente à licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019 do tipo menor preço por Global, ficando a DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS alterada para 28/02/2019, às 14:15 e a SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA alterada para 26/02/2019, às 14:30h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Móveis e Equipamentos para Equipar a Escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Educação (FNDE) e o Município de Belo Campo-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com o Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações e demais normas vigentes, torna público a ALTERAÇÃO DAS DATAS de recebimento das propostas de preços e da sessão de disputa eletrônica, referente à licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019 do tipo menor preço por Global, ficando o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS alterado para o período de 14/02/2019 até 28/02/2019, às 09:15h e a SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA alterada para 28/02/2019, às 09:30h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos Didáticos para atender as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Educação (FNDE) e o Município de Belo Campo-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações e demais normas vigentes, e Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO DO JULTAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL apresentado pela empresa GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Móveis e Equipamentos para Equipar a Escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Educação (FNDE) e o Município de Belo Campo-Ba. Após julgamento dos termos da impugnação apresentada, o Pregoeiro declara que foi INDEFERIDO o pedido, mantendo-se os termos iniciais do Edital de Licitação. Informações e Edital no Fone: 77 - 3437-2939. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. Paulo Henrique Botelho Bomfim - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 05, de 04 de Janeiro de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 do tipo menor preço por Lote, para o dia 12/03/2019, às 08:15h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, Fone: 77-3461-1012. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços para manutenção de sistemas de abastecimento de água no Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licita@bomjesusdaserra.ba.gov.br. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, disponível no site <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 05, de 04 de Janeiro de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 do tipo menor preço por Lote, para o dia 12/03/2019, às 14:15h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, Fone: 77-3461-1012. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais (Maderias, Madeirite, Compensados, MDF, Cola, Fôrmica) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licita@bomjesusdaserra.ba.gov.br. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, disponível no site <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

-ATAS
-EDITAIS
-CONVOCAÇÃO
-LICITAÇÃO
-BALANÇOS
-AVISOS
-CONTAS PÚBLICAS
-INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



Jornal do Sudoeste
Apenas a verdade.

☎ (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com